



# JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Quinta-feira, 07 de maio de 2015

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Executivo

### Leis

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
VISTA SERRANA – PARAÍBA

#### LEI Nº 0105 / 2015.

DENOMINA CONJUNTO FRANCISCO MARCOLINO DE ARAÚJO, O NOVO CONJUNTO HABITACIONAL CONSTRUÍDO PELA PREFEITURA DE VISTA SERRANA EM CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA”, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “CONJUNTO FRANCISCO MARCOLINO DE ARAÚJO”, o novo Conjunto Habitacional construído pela Prefeitura de Vista Serrana em convênio com o Governo Federal, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com vinte e três casas, nesta cidade de Vista Serrana, vizinho ao já existente Conjunto Antonio Marques, na direção do lado direito de quem saí de Vista Serrana para a cidade de Malta.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Vista Serrana, providenciará a aposição da PLACA denominativa, caso seja necessário, na qual poderá constar “CONJUNTO FRANCISCO MARCOLINO DE ARAÚJO”, comunicando a nova denominação aos Correios de Telégrafos, com a finalidade de atualizar a denominação ali estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vista Serrana PB em 06 de Maio de 2015

*Jurandy Araújo da Silva*  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
Jurandy Araújo da Silva